



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:	
Órgão Julgador:	
AUTOR:	
Advogado(s):	(OAB:BA)
RÉU:	
Advogado(s):	(OAB:BA)

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Interdição.

Considerando-se o falecimento do(a) demandante, conforme certidão de óbito acostada aos autos (ID XXXXX), e dada a natureza personalíssima da ação de interdição (STJ, 3ª T., REsp 1444677/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. 03/05/2016, DJe 09/05/2016), verifica-se uma causa de extinção do feito.

Sendo assim, com fulcro no art. 485, IX, do Código de Processo Civil, **declaro extinto o processo**, sem resolução do mérito.

Sem custas e honorários.

P. R. I. Oportunamente, archive-se

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO